

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0186/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0181/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, com fundamento Art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, e consoante parecer da Procuradoria Geral do Município, e considerando:

OBJETO: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de licitação, a locação do imóvel destinado ao funcionamento da UBS Microárea do Jacaré - Gonçalves Ferreira, situado na Vila Jacaré nº 295- Gonçalves Ferreira - Zona Rural de Caruaru-PE, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos e Portarias de regulamentação.

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, inc V, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentado no art. 10, inc V do Decreto Municipal Nº 059 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, no que diz em seus termos:

“Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL:

Conforme a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e deu outras providências.

Conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e deu outras providências.

Considerando a necessidade de qualificar o acesso aos Programas de prevenção, promoção e cuidado à Saúde da População destacamos que a Unidade Básica de Saúde (UBS) da Microárea do Jacaré de

Gonçalves Ferreira, tem uma população estimada de 400 pessoas, que são atendidas, para procedimentos de assistência médica e outros atendimentos rotineiros.

Ressalte-se que no Brasil a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas, tendo como principal porta de entrada e centro de comunicação com toda Rede de Atenção à Saúde. Por isso é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade, da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Comissão de Avaliação Imobiliária, observando os princípios de maior e melhor uso, oferta e procura proporcionalidade, rentabilidade, finalidade, probabilidade, prudência, transparência e vantajosidade, encontrou o imóvel, capaz de alocar os serviços de saúde de forma adequada, confortável e segura, onde irá funcionar a Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade Básica de Saúde , Microárea do Jacaré de Gonçalves

1. Da Singularidade do Objeto:

Destacamos ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde foi notificada no dia 20 de maio próximo passado, pelo proprietário/locador do imóvel onde atualmente está funcionando a Unidade Básica de Saúde-Microárea do Jacaré de Gonçalves Ferreira, acerca da intenção de encerramento definitivo do contrato após expirar a vigência do mesmo, em consequência do ocorrido, restou provada a necessidade da busca por um imóvel que permitisse uma cobertura equânime dentro do território, ficando centralizado para garantia do acesso da população assistida.

Isto Posto, informamos que há disponibilidade de um imóvel localizado na Vila Jacaré nº 295- Gonçalves Ferreira - Zona Rural de Caruaru-PE, apresentado estrutura física adequada, além de atender aos critérios de facilidade de localização e acesso aos usuários. Insta mencionar ainda, a singularidade do objeto em tela, em consonância com os requisitos presentes no inciso V, § 5º, do Art. 74 da lei 14.133/2021, e o Art. 3º da supracitada portaria do SUS, quando cita os Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica:

a. Territorialização, que versa sobre o verificação das prioridades de atenção à saúde da comunidade na localidade específica, trabalhando com atenção programada na comunidade, e desenvolvendo ações que possam suprir às prioridades na atenção à saúde daquela comunidade.

b. População Adscrita, população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.

Destarte, motiva-se e justifica-se a locação do imóvel para funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde Microárea de Jacaré, situado Vila Jacaré nº 295- Gonçalves Ferreira - Zona Rural de Caruaru-PE- CEP: 55.105.000, de propriedade da Sra. MARIA LENILDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 712.###.###-87 identidade 3.###.907 SDS-PE, por estar em território pontual e específico ao atendimento da demanda, atendendo ainda, a respectiva população adscrita.

A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

3 Justificativa do Preço

Vale salientar que o valor do aluguel além de ter se baseado no laudo de avaliação prévia do mercado, foi sopesado de comum acordo com essa administração. Além do que o imóvel está adaptado para as necessidades específicas da administração, o que pelo interesse público faz essa administração anuir com o valor proposto pelo locador.

Face o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a locação apresenta compatibilidade com os praticados no mercado, entendemos como satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

4 Dotação Orçamentária

Que a informação referente ao recurso financeiro para a contratação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Gestora	43008	Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária	31002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	1001	Atenção Básica à Saúde da População
Ação	2.1013	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Fonte de Recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-União
Fonte de Recurso	153	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estado
Fonte de Recurso	103	Impostos Transferências Saúde
Fonte de Recurso	175	Bloco do SUS das Ações e Serviços
Classificação de Despesa	3.3.90.36.14	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso	153	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estado
------------------	-----	--

5 Valor Total da Contratação

Ficando estipulado o **valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, com **vigência a partir da assinatura do contrato**, podendo ainda, ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo nos termos do **Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei 8.245/91**.

ITEM	DEMANDA/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (meses)	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Locação de Imóvel / CATSER= 4316	Imóvel situado à Vila Jacaré, 295 - Gonçalves Ferreira, Caruaru-PE, CEP: 55.105-000, destinado ao funcionamento da UBS Microárea do Jacaré – Gonçalves Ferreira, de propriedade da Sra. MARIA LENILDA GOMES, inscrita no CPF nº 712.***.***-87.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

6 Forma de Pagamento

O pagamento da locação deverá ser efetuado através da Caixa Econômica Federal - Agência 3016, Conta Corrente: 000583395705-9— Titular: Maria Lenilda Gomes

Dados Bancários	
Favorecido(a):	MARIA LENILDA GOMES
CPF:	712.***.***-87
Banco:	Caixa Econômica Federal
Agência:	3016
Conta Corrente:	000583395705-9

Reconhece a Inexigibilidade de licitação e recomenda a locação de imóvel abaixo indicado:

Locação do imóvel Rural, situado na situado na Vila Jacaré nº 295- Gonçalves Ferreira - Zona Rural de Caruaru-PE- CEP: 55.105.000, de propriedade da Sra. MARIA LENILDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 712.###.###-87 identidade 3.###.907 SDS-PE – Residente e domiciliada na Rua José Martins Sobrinho nº 575 - Boa Vista- CEP: 55038-565- Caruaru (PE).

Declaramos para fins de direito que o locador do imóvel objeto da contratação, atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Caruaru-PE, 07 de agosto de 2025.

Unidade de Contratação – Saúde (UC-Saúde)

Marlene Rodrigues - Presidente

Anderson Kleyton Gomes da Silva - Membro

Arachele de Oliveira Lima Santos - Membro

Luiz Fernando Santos - Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4F4-1CE3-1E54-C37F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLENE RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-59) em 07/08/2025 11:53:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON KLEYTON GOMES DA SILVA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 07/08/2025 12:07:11
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARACHELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (CPF 035.XXX.XXX-02) em 07/08/2025 12:07:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO SANTOS (CPF 703.XXX.XXX-01) em 07/08/2025 12:08:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/F4F4-1CE3-1E54-C37F>